



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 33/2012**

667

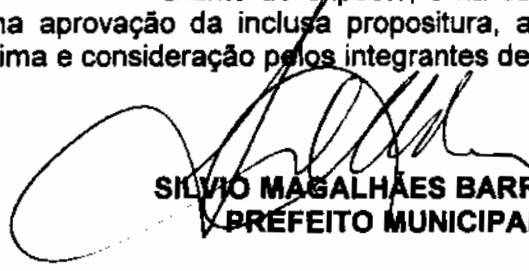
Maringá, 29 de março de 2012.

Senhor Presidente :

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **NUTRIMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, os benefícios de alienação do Lote de terras 02, da quadra 055, do Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, com área de 4.982,68 m², de propriedade do Município de Maringá, isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, isenção do ISS incidente sobre construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra e desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referente ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 35357/2010, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

A empresa a ser beneficiada com a ora postulada alienação pretende implantar sobre a área uma empresa no ramo de indústria, comércio, importação e exportação de milho e derivados, em uma obra de construção de 4.000,00m², envolvendo um investimento de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), além da geração de 05 (cinco) novos postos de trabalho.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 12.285/2012

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa **NUTRIMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

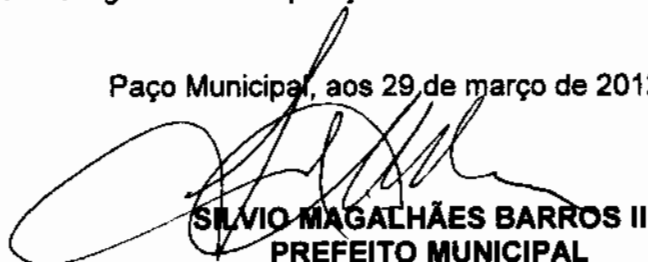
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa **NUTRIMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, em especial os benefícios de alienação do Lote de terras nº 02, da Quadra 055, do Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, com área de 4.982,68m², de propriedade do Município de Maringá, isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, isenção do ISS incidente sobre construção civil, da realização de serviços de terraplenagem com movimentação interna de terra e desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, referente ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 29 de março de 2012.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL